

DECISÃO DA COMISSÃO
de 13 de maio de 2015
que prolonga a nomeação de peritos científicos independentes para o Comité de Avaliação do
Risco de Farmacovigilância

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 161/04)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, que estabelece procedimentos comunitários de autorização e de fiscalização de medicamentos para uso humano e veterinário e que institui uma Agência Europeia de Medicamentos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 61.º-A, n.º 1 e n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 61.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 726/2004 determina que a Comissão deve nomear seis peritos científicos independentes como membros do Comité de Avaliação do Risco de Farmacovigilância.
- (2) O artigo 61.º-A, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 726/2004 prevê que a Comissão nomeie os referidos membros com vista a garantir que o Comité dispõe da especialização necessária.
- (3) Os membros do Comité devem ser nomeados por um período de três anos, renovável uma vez.
- (4) Na decisão de 21 de junho de 2012, a Comissão nomeou seis peritos científicos independentes por um período de três anos a partir de 2 de julho de 2012. Tendo em conta a contribuição contínua e eficaz desses peritos para os trabalhos do Comité, o respetivo mandato deve ser prolongado, em conformidade com o artigo 61.º-A, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 726/2004, por um período de três anos, com início em 2 de julho de 2015.
- (5) Caso um perito científico independente nomeado pela presente decisão deixe de poder contribuir de forma eficaz para os trabalhos do Comité, ou apresentar a sua demissão, a Comissão pode substituir esse membro a partir da lista de reserva, para o período restante do mandato,

DECIDE:

Artigo 1.º

A nomeação dos seguintes membros do Comité de Avaliação do Risco de Farmacovigilância é prolongada por um período de três anos a contar de 2 de julho de 2015:

- Jane Ahlqvist RASTAD;
- Marie Louise DE BRUIN;
- Stephen J. W. EVANS;
- Brigitte KELLER-STANISLAWSKI;
- Hervé LE LOUET;
- Lennart WALDENLIND.

Artigo 2.º

São colocados numa lista de reserva, por ordem de mérito:

- Thierry TRENQUE;
- Michael THEODORAKIS;

⁽¹⁾ JO L 136 de 30.4.2004, p. 1.

- Marie-Christine PERAULT-POCHAT;
- Annemarie HVIDBERG HELLEBEK.

Feito em Bruxelas, em 13 de maio de 2015.

Pela Comissão
Em nome do Presidente,
Vytenis ANDRIUKAITIS
Membro da Comissão
